

**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0064/2017- CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N°001/2017 DESTINADA À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO PRÉDIO NÚCLEO DO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SOROCABA**

01. PREÂMBULO.

De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº0064/2017, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba- EMPTS a Concorrência Pública nº001/2017, em epígrafe.

- 1.1-** A presente licitação é do tipo “Maior Lance”, e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Complementar nº 123/06, pela Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 1.2-** O recebimento e a abertura das Propostas será às 10:00 horas do dia 04/09/2017, em conformidade com o item 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 1.3-** As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e para as formulações das propostas deverão ser encaminhada à EMPTS, para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@empts.com.br, mediante solicitação por escrito e até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.4.1- A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, não se responsabiliza por documentos enviados via postal não entregues em tempo hábil, na sede do Parque Tecnológico de Sorocaba.

1.4- Integram neste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** : Minuta do Contrato
- **ANEXO II**: Termo de Referência

02. OBJETO DE LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a concessão de uso e espaço público a título precário e oneroso, destinado à exploração de lanchonete no Prédio Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba, em área de 135 m².

2.2 - A atividade compreende a comercialização de lanches, salgadinhos, refrigerantes, sucos, doces, sorvetes, café e outros similares, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas, conforme Anexo II – Termo de Referência.

03. DO PRAZO.

3.1 - O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis às espécies.



- 3.2** - O Concessionário deverá assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela EMPTS, sob pena de multa prevista no subitem 12.1.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

04. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.

- 4.1** - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e aqueles que não forem de natureza fixa poderão ser retirados no final do contrato, seguindo as orientações do Anexo II – Termo de Referência.
- 4.2-** Arcar com as despesas de instalação, remoção, manutenção e conservação dos equipamentos bem como a recarga de extintores ali existentes.
- 4.3-** Arcar com o ônus da instalação de móveis e equipamentos de natureza fixa que forem necessários ao funcionamento da lanchonete, bem como dos revestimentos das paredes que passarão a fazer parte integrante do imóvel.
- 4.4-** Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como adequar o local no que for necessário.
- 4.5-** Manter a lanchonete funcionando obrigatória e ininterruptamente em dias úteis (de segunda à sexta-feira), durante o horário das 08:00h às 17:00h (das oito horas às dezessete horas), devendo funcionar nos demais horários e dias da semana, para atender a eventos previamente agendados e comunicados pela EMPTS, com observância de variedade

de cardápio, ingredientes de primeira qualidade, conforme Anexo II – Termo de Referência.

- 4.6- Efetuar o pagamento de qualquer tributo que indica diretamente sobre a atividade.
- 4.7- Manter limpo e higiênico o local da lanchonete e áreas contíguas utilizadas, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento das matérias para tal fim.
 - 4.7.1- Fazer uso da área externa defronte à lanchonete **mediante autorização da EMPTS**, devendo mantê-la também em perfeitas condições de higiene e limpeza, permanecendo livre a área de passagem das pessoas. Esta autorização poderá ser cessada a qualquer tempo pela EMPTS, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer reclamação ou indenização.
- 4.8- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e munidos de credencial, sempre que a lanchonete estiver em funcionamento.
- 4.9- Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como único empregador.
- 4.10- Impedir a permanência de pessoas não credenciadas trabalhando nas dependências da lanchonete.
- 4.11- Informar em local visível os preços praticados, que não poderão ser superiores à média de preços cobrados nos estabelecimentos congêneres da cidade de Sorocaba.

- 4.12-** Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época às instalações dos serviços, bem como à dos registros contábeis.
- 4.13-** Zelar pela saúde dos funcionários e seu efetivo controle, de acordo com que se preconiza a Portaria nº 1.428 de 26/11/1993 do Ministério da Saúde efetuando exames médicos e laboratoriais complementares.
- 4.14-** Responder pelos entupimentos causados na rede de esgoto, por restos alimentícios, realizando imediatamente os reparos necessários, sem onerar a EMPTS.
- 4.15-** Providenciar o alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, e afixá-lo em local visível, encaminhando uma cópia autenticada para a EMPTS.
- 4.16-** Entregar, obrigatoriamente, e mensalmente na Diretoria Administrativa e Financeira:
- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados.
 - b)** Fotocópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a Permissionária.
 - c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

05. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA.

- 5.1-** Obriga-se a EMPTS:



5.1.1- Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.

5.1.2- Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos e que se fizer necessário.

06. DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

6.1- São direitos e obrigações dos usuários:

6.1.1- Receber serviço adequado.

6.1.2- Levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenham conhecimento, referente ao serviço prestado.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1- A remuneração mencionada no item 9.1.2 e o ressarcimento previsto nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2, deverão ser recolhidos mensalmente pelo Concessionário aos cofres da EMPTS através de depósito em conta bancária fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira e informada no contrato, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

7.1.1- Essa data será automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso coincida em feriado ou final de semana.

7.2- A remuneração será reajustada anualmente de acordo com a variação do IGPM.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1- Ficam impedidas de participar desta Concorrência aquelas que estão:

8.1.1- Suspensas nos seus direitos de licitar na Prefeitura de Sorocaba;

8.1.2- Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.3- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

8.1.4- Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;

8.1.5- Cooperativas de Trabalho;

8.1.6- Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Sorocaba ou a EMPTS;

8.1.8- A empresa não ser pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação (Lanchonete);

8.1.9- Pessoas Físicas.



8.2- Da Habilitação:

8.2.1- No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá constar os seguintes documentos:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica (Art.28 da Lei nº 8.666/93):

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor.

- b)** Em caso de Sociedade Anônima, publicação em Órgão Oficial da Ata de Assembleia de Constituição, das alterações subsequentes, e da última eleição da diretoria, bem como o arquivamento desses documentos na repartição competente.

- c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

- d)** Inscrição Comercial, (Registro na Junta Comercial) no caso de Firma Individual.

OBS: o objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



8.2.1.2- Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (valores mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- c) CRF- Certidão de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- d) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela internet, observando-se a finalidade para qual foi emitida.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.2.1.2.1- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.2.1.3- Qualificação Econômica – Financeira (Art.31 da Lei nº 8.666/93):



- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentável na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial
 - Publicação em Jornal
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = $AC+RLP/PC+ELP$ ou = 1,0
 - GRAU DO ENDIVIDAMENTO- GE = $(PC+ ELP)/ AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.



c1) A demonstração dos índices supra, será efetuada pela licitante em documento próprio e que deverá constar dentro do envelope de habilitação.

- d) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado ou seu “ balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira devidamente registrada.
- e) Certidão Negativa de Falência, Insolvência ou Recuperação Judicial/ Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- f) “ Nos termos da NBC – T – 2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício bem como a demonstração dos índices contábeis deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal. ”

8.2.1.4- Qualificação Técnica (Art.30 da Lei nº 8.666/93) e Outras Comprovações:

- a) Declaração que o Concessionário possui condições de instalar todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos descritos no item 4.2 no momento oportuno.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII, CF).

c) Declaração expressa do responsável pela empresa, sob as penalidades cabíveis na inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

d) Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para a execução dos serviços objeto desta licitação.

d1) Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através dos seguintes telefone: (15) 3316-2323 para que seja acompanhado de um empregado designado para tal fim.

8.3- A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta credenciamento.

8.4- Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 08,



mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

- 8.5-** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6-** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.7-** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8-** Na hipótese de não constar o prazo de validade das certidões apresentadas, esta EMPTS aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.9-** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 08 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

09. DA PROPOSTA.

9.1- O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

9.1.1- Declaração de que visitou o local e tomou conhecimento das características do mesmo.

9.1.2- O valor mensal oferecido, não inferior a **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

9.1.3- Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

9.1.4- Endereço, telefone E e-mail para contato.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

10.1- Os documentos estipulados no item 8 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – CPL N° 33
“HABILITAÇÃO”.**



10.2- Depois de preenchida de acordo com o item 9, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – CPL N° 33
“PROPOSTA”.

10.2.1- Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG; ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

11. DO JULGAMENTO.

11.1- Da Habilitação:

11.1.1- Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO dos permissionários.

11.1.2- Será declarado **INABILITADO** o permissionário que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 8 ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital.

11.1.3- Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** ao Permissionários **INABILITADOS**.



11.2- Da Proposta:

11.2.1- As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 9.

11.2.2- Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e a classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos.

11.2.3- Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem à EMPTS, dentro do critério estabelecido no item 11.2.2.

11.3- Será desclassificada a proposta que:

11.3.1- Não atender as exigências deste Edital, com exceção dos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.4- Depois de aberta as propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alterações ou retificação das mesmas.

11.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações (Art.45, § 2º da Lei).

12. DAS MULTAS E SANÇÕES.

12.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.



12.1.1- Advertência.

12.1.2-Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no item 4 e subitens, até 10 (dez) dias.

12.1.3- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, pelo atraso do pagamento referido no item 9.1.2, até 10 (dez) dias.

12.1.4- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, quando se verificar sujeiras na área interna ou externa da lanchonete, até 10 (dez) dias.

12.1.5- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, na comercialização de produtos fora da data de validade, até 10 (dez) dias.

12.1.6- Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, por comercializar produtos com preços manifestamente superiores aos preços de produtos similares existentes no mercado, até 10 (dez) dias.

12.1.7- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, por instalações elétricas efetuadas além da capacidade ou por alteração não autorizada pela EMPTS das instalações elétricas ou hidráulicas, até 10 (dez) dias.

12.1.8- Decorrido os dez dias previstos nos itens 12.1.2 a 12.1.7, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a



EMPTS a aplicar as sanções previstas neste Edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será obrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.1.9- A recusa da Contratada em assinar o Contrato, ou não comparecimento para assinatura no prazo previsto deste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.1.9.1- Na hipótese supra a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (Artigo 64 e 81 da Lei).

12.2- Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei.

12.3- O contrato será rescindido a qualquer tempo em prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

12.4- A rescisão dar-se à também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos da mesma Lei.

12.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

12.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.7- Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13. DA RESCISÃO.

13.1- A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial, desde que:

13.1.1- Ocorra falência, recuperação judicial/ concordata ou dissolução do Concessionário;

13.1.2- Deixar o Concessionário de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão, neste caso, a critério da EMPTS.

13.1.3- Se o Concessionário transferir o contrato ou sublocar as dependências sem a anuência por escrito desta EMPTS.

13.1.4- Por vontade das partes

13.1.5- Retomada dos serviços pela EMPTS durante o prazo da concessão por motivos de interesse público.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.



14.1- O prazo de validade do compromisso assumido é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data da entrega dos envelopes.

15. DA FISCALIZAÇÃO.

15.1- A empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

15.2- A EMPTS reserva o direito de a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, fiscalizar e inspecionar a lanchonete, sempre que achar conveniente, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer forma de oposição.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

16.1- A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

16.2- Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico: www.empts.com.br/licitacoes.

16.3- A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá também, ser anulado

se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

16.4- Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham acessado o Edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas Condições a seguir:

16.4.1- As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente, para Diretoria Administrativa e Financeira da EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis da data final consignada para a entrega dos envelopes e, serão respondidas em até 02 (dois) dias antes da abertura, disponibilizando-as no site da EMPTS.

16.4.2- As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no setor de protocolo descentralizando no Núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba.

16.4.3- A cada manifestação da Comissão, será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.5- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os Termos e Anexos deste Edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 16.6-** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus Anexos.
- 16.7-** Para conhecimento dos interessados expedir-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Parque Tecnológico de Sorocaba e publicado nos jornais Oficiais do Estado e do Município e em jornais de grande circulação do Estado e de Sorocaba.

Sorocaba, 11 de julho de 2017

ROBERTO FREITAS
Presidente da EMPTS